ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1694/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 39.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 39.000,00
U.Orç.01- Fundo Municipal de Saúde.....R$ 39.000,00
Projeto 1.068 – Aquisição de Veículo – Ônibus ou Micro-ônibus.....R$ 39.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente.....R$ 39.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito especial solicitado, a redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 39.000,00
U.Orç.01- Fundo Municipal de Saúde.....R$ 39.000,00
Projeto 1.040 – Aquisição de Ambulância.....R$ 39.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente.....R$ 39.000,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de fevereiro de 2002.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município